

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 039/2021

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua Mistral (Jardim Bom Clima), esquina com a Rua Alízios, Nº 332, Q-15, bairro Despraiado, Condomínio The Point Smart Business (torre A), 7º andar, Sala 711-A, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.048-222, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. **LEONARDO TOMCZYK**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.074.423/0002-41, localizada na Avenida Quinze de Novembro, Edifício Gattas, Sala A, Loja A, nº 2, bairro Centro Sul, CEP 78.020-301, na cidade de Cuiabá-MT, com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Cotação Prévia de Preços em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHO**, de conformidade com o TERMO DE DOAÇÃO Nº. 299462/2021, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE os exames do objeto deste contrato descrito a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	ASO (exame clínico)	1	R\$ 35,00
2	Audiometria ocupacional	1	R\$ 25,00
3	Acuidade visual	1	R\$ 15,00
4	Espirometria simples	1	R\$ 40,00
5	Eletrocardiograma	1	R\$ 45,00
6	Eletroencefalograma	1	R\$ 80,00
7	Raio-X da coluna	1	R\$ 67,00
8	Raio-X do tórax	1	R\$ 67,00
9	Colinesterase plasmática	1	R\$ 25,00
10	TGO	1	R\$ 10,00
11	TGP	1	R\$ 10,00
12	Coprocultura	1	R\$ 36,00
13	Gama GT	1	R\$ 12,00
14	Glicemia em jejum	1	R\$ 12,00
15	Hemograma com contagem de plaquetas	1	R\$ 16,00
16	Parasitológico de fezes	1	R\$ 11,00
17	Urina	1	R\$ 11,00
18	Toxicológico	1	R\$ 130,00
19	Dermatológico	1	R\$ 20,00
20	Psicológico	1	R\$ 80,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, o qual será publicado o extrato site da Associação da Associação Agrologística de Mato Grosso;

2.1 – O prazo deste termo de contrato poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante e de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.0. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, de acordo com o relatório dos exames executados, devidamente atestados pela Associação, obedecendo aos preços indicados na planilha de preços, constantes da cláusula primeira deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.0. A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios da Associação Agrologística de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.0. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, obedecendo os preços da proposta aprovada, de acordo com a entrega dos **serviços/exames**, após o atestamento da despesa pela Associação Agrologística de Mato Grosso. Fica expressamente estabelecido que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s)/exames;

5.1. Após a entrega final e definitiva de todos os serviços/exames estabelecidos como objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **Documento Fiscal com a relação nominal e os exames executados por funcionário**;

5.2. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nas notas fiscais;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.0. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.0. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- I** - Realizar os exames Admissionais, demissionais, dentre outros, conforme exigência da legislação quanto ao cargo ou função do funcionário/colaborador;
- II** - Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes;
- III** - Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- IV** - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

08. A CONTRATANTE assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- I** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual;
- II** - Proporcionar as condições necessárias ao funcionário/ colaborador, para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;
- III** - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

**IV** - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços/exames, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

### **CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

09. Caberá à CONTRATADA coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos serviços/exames a serem executados.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10. A publicação resumida deste Contrato de Prestação de Serviço 039/2021 será efetuado no SITE da Associação Agrologística de Mato Grosso.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2021



ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO  
LEONARDO TOMCZYK  
CONTRATANTE

ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS  
83415955168

Testemunha 1

Equipe Assistência Médica Ltda.  
CNPJ: 14.074.423/0001-60  
Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 2